DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PEREIRA BARRETO

EDITAL nº 11/2023 – REGULAMENTO DA ELEIÇÃO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEREIRA BARRETO – CMDCA**,por meio da Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 4.205, de 12 de março de 2013 e suas alterações e a Resolução/CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICO o regulamento da eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de PEREIRA BARRETO/SP, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos que constam neste edital.

CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 1º - A eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de PEREIRA BARRETO/SP será realizada no dia 01 de outubro de 2023 (domingo), no horário das 8h00 às 17h00, no prédio das Faculdades Integradas Urubupungá - FIU, situado na Avenida Jonas Alves de Mello, nº 1660, Centro, Pereira Barreto/SP.

Art. 2º - Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no município de PEREIRA BARRETO/SP, de acordo com a relação da Justiça Eleitoral, mediante apresentação de documento de oficial com foto.

Art. 3º - As eleições do Conselho Tutelar neste ano de 2023 serão realizadas com a utilização das urnas eletrônicas, disponibilizadas pela Justiça Eleitoral, em cumprimento da Resolução TSE nº 23.719.

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 4º – É proibido promover, no dia da eleição, a concentração de eleitores, sob qualquer forma, inclusive o fornecimento gratuito de alimento e promover de qualquer forma o transporte dos eleitores, além de boca de urna.

Art.5º - O eleitor poderá escolher apenas um candidato, digitando na urna eletrônica o número do candidato e após digitando a tecla confirma.

Art. 6º - O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

I. uso de urna eletrônica cedida pela Justiça Eleitoral com todas as garantias de segurança no sigilo do voto;

II. o sistema eletrônico de votação dispõe de operações sofisticadas que impedem a reconstrução da sequência dos votos e garantem a proteção dos dados;

III. a urna eletrônica, em momento algum – nem no período de preparação para as eleições, nem durante as votações ou na fase posterior –, é conectada a qualquer tipo de rede de comunicação externa;

IV. isolamento do eleitor em cabina para somente digitar o número do seu candidato e em seguida digitar a tecla confirma;

V. o acesso à cabina de votação será individual, não sendo permitido que o eleitor seja acompanhado, salvo em situações em que o(a) eleitor(a) com deficiência, qualquer uma delas, ou com mobilidade reduzida poderá ser auxiliado(a) por pessoa de sua confiança para votar.

VI. Verificando a imprescindibilidade da medida, será autorizado, pelo(a) presidente da mesa, o ingresso dessa segunda pessoa com o(a) eleitor(a) na cabina, sendo permitido inclusive digitar os números na urna, atentando-se que o(a) acompanhante não poderá estar a serviço do Conselho Tutelar, ser candidato(a) ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, ser fiscal da eleição, nem ser uma das pessoas que está atuando como mesário(a) ou presidente de mesa. O(a) acompanhante deverá identificar-se perante a mesa receptora.

VII. proibição de acesso à cabina de votação portando celulares;

VIII. proibição de fotos ou filmagens na secção eleitoral;

IX. emprego de urnas que assegurem a inviolabilidade do sufrágio atestado pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º - No interior de cada seção, as mesas receptoras serão compostas por um Presidente, um Secretário e um Mesário, nomeados previamente pela Comissão Eleitoral.

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Parágrafo único – Os candidatos e seus parentes até o 3º grau não poderão ser nomeados como membros da seção eleitoral.

Art. 8º - A fiscalização junto às mesas receptoras e apuradoras será realizada pelos fiscais, designados previamente pelos candidatos até o dia 18/09/2023, com a aprovação da Comissão do Processo de Escolha. Cada Candidato poderá indicar 01 (um) fiscal.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral deverá entregar ao Presidente de cada seção, momentos antes do início da votação, o seguinte material:

I – urnas eletrônicas que deverão ser vistoriadas pela Comissão Eleitoral e pelos fiscais.

II – envelope contendo: relação dos candidatos registrados que deverá ser fixada no recinto da seção, pincel atômico, caneta, lápis, papel e fita adesiva, modelo de ata a ser lavrada pelo Secretário da seção.

IV – envelope para remessa à Comissão Eleitoral dos documentos relativos à eleição.

Art. 10º – Nas seções destinadas à votação, a mesa ficará em recinto separado do público; ao lado haverá uma cabina com a urna eletrônica onde os eleitores, à medida que comparecerem, possam digitar o número do candidato de sua preferência.

Art. 11 – Cabe ao Presidente da mesa e à Comissão Eleitoral monitorar os trabalhos eleitorais.

Art. 12 – Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros, a Comissão Eleitoral ou alguém por ela designada, os fiscais, o representante do Ministério Público ou alguém por ela designado e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Parágrafo 1°– O Presidente da mesa, que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto quem não guardar a ordem e compostura e estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral.

Parágrafo 2º – Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo a Comissão Eleitoral e o representante do Ministério Público, os quais poderão intervir a qualquer tempo.

Art. 13 - Observar-se-á na votação o seguinte:

I - Antes de abrir a urna eletrônica para a votação pelo eleitor, o presidente da mesa receptora de votos ligará a máquina a partir das 8h, na presença dos demais membros da mesa e de fiscais.

II - Assim que o equipamento for ligado, ele emitirá a zerésima.

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

III – o eleitor apresentará ao Presidente seu documento oficial com foto o qual será examinado pelos membros da seção.

IV – O membro da mesa solicitará ao eleitor que deixe o celular sobre a mesa de votação.

V – não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, o Presidente da mesa o convidará a assinar a relação de votantes; em seguida, autorizará que ele se dirija até a cabina de votação;

VI – realizada a votação, o Presidente da mesa devolverá o documento de identificação ao eleitor.

VII - Ao término da votação, o presidente da seção emite o Boletim de Urna (BU), que mostra a identificação da seção eleitoral, a identificação da urna, o número de eleitores que compareceram e votaram e o resultado dos votos por candidato.

Art. 14 – O Presidente da mesa dispensará especial atenção à identidade de cada eleitor admitido a votar.

Parágrafo 1º - Existindo dúvida a respeito, deverá interrogá-lo sobre os dados constantes no documento, mencionado na ata a dúvida suscitada.

Parágrafo 2º – A impugnação à identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa ou fiscais ou qualquer eleitor, será apresentada por escrito, à Comissão Eleitoral, antes de ser o mesmo admitido a votar.

Art. 15 – Às 17 horas, os portões do local de votação serão fechados e todos os eleitores presentes no interior do prédio, poderão permanecer para efetivar seu voto.

Art. 16 – Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo Presidente, ele tomará as providências orientadas pelo Cartório Eleitoral.

Art. 17 - Os fiscais têm direito de vigiar e acompanhar a urna desde o momento da eleição até a entrega da mesma pelo Presidente da seção eleitoral à Comissão Eleitoral.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 25 de Setembro de 2023.

Elisângela Scarpa Vilalva
Presidente da Comissão Eleitoral

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

CONVITE

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, em atendimento as Normas inseridas nos Art. 1º, § 1º, Art. 9º, § 4º, bem como Art. 48º, § 1º, I, ambos previstos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 1º (...) § 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Art. 9º (...) § 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Art. 48º (...) § 1º A transparência será assegurada também mediante: I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Convida a população em geral para participar da Audiência Pública objetivando transparecer à população sobre o cumprimento da:

- **Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2023.**

A Audiência Pública será realizada no dia 26/09/2023 às 18hs, na Câmara Municipal de Pereira Barreto/SP, sito a Rua Cozo Taguchi, 1423 Centro - CEP: 15370-422, Pereira Barreto - SP.

Contamos com sua Presença.

MAURO PEREIRA MAIA
Secretário Municipal de Finanças

CONVITE

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, em atendimento as Normas inseridas nos Art. 1º, § 1º e Art. 48º, § 1º, I, ambos previstos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 1º (...) § 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Art. 48º (...) § 1º A transparência será assegurada também mediante: I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Convida a população em geral para participar da Audiência Pública objetivando transparecer à população sobre transparecer à população sobre a Elaboração da:

- **Lei de Orçamentária Anual - LOA 2024.**

A Audiência Pública será realizada no dia 26/09/2023 às 18hs, na Câmara Municipal de Pereira Barreto/SP, sito a Rua Cozo Taguchi, 1423 Centro - CEP: 15370-422, Pereira Barreto - SP.

Contamos com sua Presença.

MAURO PEREIRA MAIA
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA CENTÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM ONZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS VINTE HORAS.

PRESIDENTE: DANIEL RODRIGUES DA SILVA

1º SECRETÁRIO: VIRGÍLIO TRENTIN

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A CENTÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR DANIEL RODRIGUES DA SILVA E SECRETARIADA PELO VEREADOR VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE A **PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"**, DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DAS INDICAÇÕES Nº'S: 87 e 88 /2023 -** DE AUTORIA DO VEREADOR WALTER BIG – OFICIADAS. **LEITURA DA MOÇÃO Nº 17/2023, DE APOIO** À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA APRIMORAR A QUALIDADE DOS SEUS SERVIÇOS, ABRINDO CONCURSO PÚBLICO E MANUTENÇÃO COMO EMPRESA PÚBLICA, OBJETIVANDO A MELHORIA AO ATENDIMENTO

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

DOS MUNÍCIPES, ASSINADA POR TODOS OS VEREADORES, EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE E ENCAMINHADA ÀS AUTORIDADES COMPETENTES. **LEITURA DO OFÍCIO Nº 94/2023, RECEBIDO DA CETESB –** ARQUIVADO. EM SEGUIDA PASSOU-SE **À ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023** QUE **"ALTERA O ARTIGO 117 DA LEI MUNICIPAL Nº 845 DE 15 DE AGOSTO DE 1970, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEREIRA BARRETO PARA O FIM DE AMPLIAR PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O PERÍODO DE LICENÇA À GESTANTE, ASSEGURANDO O MESMO PERÍODO À ADOTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO EM **2º TURNO,** FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES LUÍZ BOLÃO E VIRGÍLIO TRENTIN, EM VOTAÇÃO EM **2º TURNO,** APROVADO POR UNANIMIDADE EM **2º TURNO.** O PROJETO APROVADO FOI ENCAMINHADO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. LOGO APÓS PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE:** USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: TARLEI ARLEI BENEVIDES, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, WALTER BIG E LUÍZ BOLÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**", DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.023.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 089/2023

OFICIE-SE
S.S. 18/9/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja centralizado e vinculado à Unidade Básica de Saúde (UBS) Esmeralda, um ponto de apoio para as pessoas que vão para o AME conforme seus agendamentos, ou seja, com datas e horários marcados.

JUSTIFICATIVA: Atualmente as pessoas que vão para o AME, muitos deles encontram dificuldade de deslocamento por ser tão distante do ponto de apoio atual, onde esperam o veículo que os levarão até Andradina. Uma vez centralizado esse apoio é garantir atenção mínima para esses moradores, é colaborar com a melhora da sua saúde e garantir o cuidado com esses pacientes.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 15 de setembro de 2023.

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

Município de Pereira Barreto - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 090/2023

OFICIE-SE
S.S. 18/9/2023
Presidente

Senhor Presidente:

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a implantação do piso salarial dos profissionais de enfermagem aos servidores públicos municipais, tendo em vista a Lei Federal 14.581, de 12 de maio de 2023, que garantiu aos estados e municípios o auxílio financeiro complementar para pagamento do piso nacional da enfermagem.

JUSTIFICATIVA: A atuação dos profissionais de enfermagem é de vital importância para a saúde de nossa comunidade, e a valorização de seu trabalho é fundamental.

Implantar o piso salarial dos profissionais da enfermagem não apenas reconhecerá o esforço e dedicação desses indivíduos, mas também contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Pereira Barreto.

Esses profissionais desempenham um papel essencial, especialmente em momentos desafiadores, como foi a pandemia.

Portanto, indico a Vossa Excelência que adote as providências necessárias para a implementação do piso salarial para os profissionais da enfermagem em nosso município.

Essa medida não só promoverá a justiça e a equidade salarial, mas também incentivará a permanência e atração de talentos nessa área crucial da saúde.

PROTOCOLO 427/2023 - 18/09/2023 12:58

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 18 de setembro de 2023

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO
Rua Missao Akisue, 2126 – Pereira Barreto/SP – CEP 15.370-000 – Fone: (18) 3704-4577

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 015/2023

A Direção da EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessão de atribuição abaixo enumerada:

1 – O interessado deverá vir munido(a) de:
- **a) Via de Mod. DRHU**
- **b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.**

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase:	Dia:	Local:	Hora:
Mun.	**27/09/2023**	**EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO**	**15h30min**

Identificação: Atribuição de 35 (trinta e cinco) aulas do Currículo Básico em turma do Programa Intensivo de Recuperação de Ciclo – PIRC, e 05 (cinco) aulas do projeto de Estudo Monitorado, em substituição à professora Márcia Salustiano de Souza, designada para função gratificada.
Período: 28/09/2023 à 19/12/2023.
Disciplina: PEB I – Currículo Básico e Oficinas Curriculares.

Períodos/ horários	Manhã (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
7h00 às 7h50	5ºD	5ºD	5ºD	5ºD	5ºD
7h50 às 8h40	5ºD	5ºD	5ºD	5ºD	5ºD
8h40 às 9h30	5ºD	5ºD	**HTPI**	**HTPI**	5ºD
9h50 às 10h40	5ºD	5ºD	**HTPI**	5ºD	**HTPI**
10h40 às 11h30	5ºD	-------	5ºD	5ºD	5ºD
11h30 às 12h20	5ºD (EM)	5ºD (EM)	5ºD (EM)	5ºD (EM)	5ºD (EM)

3 – Serão atribuídas **04 Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC)** que serão cumpridas às segundas-feiras das 18h10 às 21h30.

4 – Existe, na U.E., candidato(s) interessado(s):
- ☒ em todas/parte das aulas
- ☐ em ____ aulas, sendo M( ), T( ), N( ).
- ☐ não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 25 de setembro de 2023.

SUZANA REGINA BASAGLIA MODESTO
Diretora de Escola

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO
Rua Missao Akisue, 2126 – Pereira Barreto/SP – CEP 15.370-000 – Fone: (18) 3704-4577

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 014/2023

A Direção da EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessão de atribuição abaixo enumerada:

1 – O interessado deverá vir munido(a) de:
- **a) Via de Mod. DRHU**
- **b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.**

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase:	Dia:	Local:	Hora:
Mun.	**27/09/2023**	**EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO**	**15h30min**

Identificação: Atribuição de 22 (vinte e duas) aulas em substituição à professora Luciana Nunes da Rocha, afastada por motivo de licença maternidade;
Período: 28/09/2023 à 19/12/2023.
Disciplina: PEB I – Oficinas Curriculares.

Períodos/ horários	Manhã (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
12h20 às 13h10	4ºano E (FHH)	4ºano E (FHH)	4ºano E (FHH)	4ºano E (FHH)	4ºano E (FHH)
13h10 às 14h00	**HTPI**	4º ano E (AM)	4º ano E (AM)	4º ano E (HL)	4º ano E (HL)
14h20 às 15h10	**HTPI**	4º ano E (AM)	4º ano E (AM)	4º ano E (HL)	4º ano E (HL)
15h10 às 16h00	5º ano D (Reforço)	5º ano D (Reforço)	5º ano D (Reforço)	5º ano D (Reforço)	5º ano D (Reforço)

3 – Serão atribuídas **02 Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC)** que serão cumpridas às quartas-feiras das 16h10 às 17h50.

4 – Existe, na U.E., candidato(s) interessado(s):
- ☒ em todas/parte das aulas
- ☐ em ____ aulas, sendo M ( ), T ( ), N ( ).
- ☐ não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 25 de setembro de 2023.

SUZANA REGINA BASAGLIA MODESTO
Diretora de Escola

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO/SP

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS DEFICIENTES E LISTA DE INSCRITOS GERAL DO EDITAL Nº 001/2023 E CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, por intermédio da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA e HOMOLOGA** a Lista de Inscritos publicada em 18/09/2023 e **CONVOCA** para a realização da prova do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 que será realizada no dia **01 de outubro de 2023**, conforme informações abaixo:

- Local: EMEB Maria Elza de Aguiar Domingues
- Endereço: Rua Pará, nº. 981 - Bairro Jardim Planalto - CEP 15375-436
- Horário de abertura dos portões será as 07h30
- Horário de fechamento dos portões será as 08h00

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pereira Barreto, 25 de setembro de 2023.

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES:04234944815
Assinado de forma digital por JOAO DE ALTAYR DOMINGUES:04234944815 Dados: 2023.09.25 16:33:40 -03'00'

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
KATIUSCIA FAVARO DE SOUZA MEDEIROS DE C/
Data: 25/09/2023 16:29:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Katiúscia Fávaro de S. M. de Carvalho
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

- Lista de Inscritos - Geral

Nº Inscrição	Nome	Rg. Nº.	Data Nasc.
2	Renan Dias Pinto Bezerra	490017794	16/11/1992
3	Matheus Santos Ferreira	489371346	21/11/1992
4	Ricardo Roger Correa Da Silva	466875022	26/01/1990
5	Aparecido Da Silva Teixeira.	18381857X	12/08/1965
6	Sérgio Vinicius Buosi Trovo	440215766	02/06/1982
7	Rafael Lopes Dos Santos	489041140	07/04/1993
8	Stephany Dos Santos Matias	526232188	11/10/2004
9	Adilson Carlos Da Costa	21326889.9	19/04/1970
10	Wanderson Da Silva Pereira	411428743	06/01/1983
11	Marcelo Luiz Da Silva	301172 MS	29/04/1969
12	Alexandre Cláudio Pereira Junior	526110156	29/07/2001
13	Caroline Fernanda Dos Santos Pereira	46581816x	21/01/1996
14	Paulo Cesar Alves Pereira	281815628	30/01/1982
15	Gerôncio Salgueiro Neto	264160265	10/03/1970
16	Daiana Cristina Alves De Souza	467669314	26/07/1984
17	Larissa Oliveira Silva	2200683138	04/10/2001
18	Renata Da Silva Gondin	329889321	02/07/1981
19	Allan Freire De Souza	413363399	04/04/1994
20	Fernando Hideo Azano	294928054	08/12/1980
21	Patrick Da Silva Anunciação	429841978	17/01/1994
22	Marcia Santa Catarina De Paula	4016772	06/07/1983
24	Sandra Cristina Da Silva	17365128	27/02/1969
25	Carolina Dos Santos Santana Da Silva	277849048	04/10/1995
26	Flávia Emanuele Vilas Boas Santos Oliveira	433071436	27/10/1987
27	Araceli Cristina Batista	243619194	29/07/1973
28	Andre Luiz Lemos	414421383	18/07/1982
29	Eder Modesto De Carvalho	336207694	20/01/1986
30	Luiz Antonio Arantes Garcia	206860018	06/12/1984
31	Emerson Dos Santos Cardoso	27628563	13/01/1978
32	Paulo Cesar Dos Santos	21793082	10/09/1972
33	José Milton De Souza Ferreira	17364185	12/02/1962
Qtd. Inscritos:	**31**		

- Lista de Inscritos - Deficientes

Nº Inscrição	Nome	Rg. Nº.	Data Nasc.
23	Janderson Ferreira Da Silva Lima	449636732	10/06/1989
Qtd. Inscritos:	**01**		

Total de Candidatos Inscritos: 32